

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:3FEE8D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2169/2025

PORTARIA N° 2169/2025

Retifica a Portaria nº 955/2025, a fim de identificar o Termo de Fomento nº 02/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 33885/2025, **RETIFICA A PORTARIA N° 955/2025**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, suas atribuições e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e conforme processo nº 19293/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designa **JOALDO ALENCAR PIRES**, matrícula 7360-01, para a função de gestor da parceria celebrada com o Grupo de Apoio a Polícia Civil de Osório/RS – GAP, através do Termo de Fomento nº 02/2024, que tem por intuito a ampliação do projeto RAMO – Rede de Acolhimento da Mulher e Ofensor, que tem como objeto o atendimento especializado de pessoas envolvidas em violência doméstica no Município de Osório.

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59, da Lei 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E, fica revogada a portaria nº 1946 de 29 de setembro de 2022, conforme processo nº 3537/2025.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:4443F95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025: Após a análise dos recursos impetrados e das contrarrazões apresentadas, realizada pela Comissão de Seleção e parecer da assessoria jurídica, convocamos os licitantes para a continuidade do certame presencial da UPA, quando

será divulgado o resultado, no dia 19 de dezembro de 2025 às 9 horas, na Avenida Jorge Dariva, nº 1251 - 6º andar (Plenário). Mais informações pelo e-mail saude.osorio@gmail.com

Osório, 17 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:2DAB254A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2025. Contratada: INTERCLEAN SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA. Do objeto: acréscimo de valor. Fund. Legal: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Eletrônico n.º 1.579/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:8D5B15EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 169/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: J S S DA TRINDADE DEDETIZADORA. Do objeto: limpeza de orla e de ruas. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Valor global: R\$ 118.364,64. Fund. Legal: PE 64/2025.

Nº 170/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: ECOLOGIA LITORAL NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Do objeto: realização de capina mecanizada com recolhimento, pintura de meio fio e pintura de postes. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Valor global: R\$ 253.500,00. Fund. Legal: PE 63/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:BEB0EB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.864, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor THIAGO MACHADO DA SILVA para atuar como fiscal do contrato n.º169/2025.

Nº 23.865, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor ALEXANDRE OLIVEIRA BRAZ para atuar como fiscal do contrato n.º170/2025.

Nº 23.871, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor ALEXANDRE OLIVEIRA BRAZ para atuar como fiscal do contrato n.º171/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:F881D7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0034/2025**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais, para o ano de 2026. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. Publicação do Edital: 18/12/2025. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 19/12/2025 até às 08:29 do dia 12/01/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 12/01/2026. Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 12/01/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicio José Fochesatto
Código Identificador:A9CC30A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 379/2025

Decreto Municipal nº 379/2025. Regulamenta a gestão da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Paraí/RS, institui a Comissão Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.

D E C R E T A: Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Paraí/RS, a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com a finalidade de planejar, coordenar, integrar, implementar e monitorar ações voltadas à prevenção da violência, proteção social, melhoria da convivência cidadã e fortalecimento da sensação de segurança.

Art. 2º A gestão da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será exercida por Coordenação vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com apoio técnico e administrativo das Secretarias Municipais, especialmente Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras, conforme a natureza das ações.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de caráter consultivo e deliberativo, responsável por propor diretrizes, acompanhar, avaliar e monitorar programas e ações de segurança pública.

Art. 4º A Comissão Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será composta pelos seguintes membros: I – Vincius José Fochesatto, Secretário Municipal de Administração e Fazenda; II – Daiane Lorenzet, responsável pelo CRAS; III – Valcir Luis Trento, Assessor Jurídico Municipal. Parágrafo único. O exercício das funções na Comissão é considerado de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º Compete à Comissão Municipal de Segurança Pública e Defesa Social: I – propor diretrizes, metas e ações estratégicas de prevenção da violência, promoção da cidadania e ordenamento urbano; II – integrar políticas intersetoriais nas áreas de assistência social, saúde, educação, obras e administração; III – promover articulação permanente com a Brigada Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Conselhos Municipais e sociedade civil; IV – acompanhar e avaliar programas, projetos e ações de segurança e prevenção, propõendo ajustes e aperfeiçoamentos; V – elaborar relatórios técnicos, pareceres e recomendações fundamentadas em evidências e indicadores; VI – promover participação comunitária por meio de audiências públicas, fóruns, campanhas e ações educativas; VII – propor e apoiar a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública; VIII – acompanhar a implantação, manutenção e expansão do sistema municipal de videomonitoramento, observando a LGPD; IX – propor melhorias de iluminação pública, sinalização, mobilidade e ordenamento urbano, conforme diretrizes de prevenção situacional (CPTED); X – estimular a formação continuada de servidores em direitos humanos, mediação de conflitos, justiça restaurativa e atendimento a grupos vulneráveis; XI – monitorar indicadores locais de segurança pública, vulnerabilidade social e convivência cidadã; XII – coordenar a revisão periódica do Plano Municipal de Segurança Pública.

Art. 6º Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Pública de Paraí/RS, anexo a este Decreto, contendo diagnóstico, diretrizes, metas, indicadores, estratégias e instrumentos de governança, conforme metodologia recomendada pelo Ministério da Justiça e TCE-RS. Parágrafo único. O Plano será revisado periodicamente pela Comissão Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, podendo ser atualizado conforme necessidades e prioridades do Município.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Prefeito ou por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Vinicio José Fochesatto
Código Identificador:58C511B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.888/2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder à inclusão de bens nas parcerias vigentes.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir bens no Termo de Colaboração nº 05/2025, firmado com a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de São Diogo e Lagões, cedendo, para esse fim, os seguintes equipamentos:

I– 1 (um) Trator BUDNY 14540R, Ano 2025, cor laranja e preta, patrimônio nº 9095;

II–1(uma) Plantadeira, 3 linhas, VenceTudo, patrimônio nº 1041;

III–1(uma) Grade niveladora, Tatu 36 discos, patrimônio nº 1033;

IV–1(uma) Grade aradora, marca Tatu 16 discos, patrimônio nº 2282.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir bem Termo de Colaboração nº 02/2025, firmada com a Associação dos Moradores Produtores Rurais e Pequenos Agricultores do Nascente, cedendo, para esse fim, o seguinte equipamento:

I-1 (uma) Plantadeira JUMIL, 4 linhas, cor vermelha e cinza, patrimônio 9118.

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir bem Termo de Colaboração nº 03/2025, firmada com a Associação Terra Viva, cedendo, para esse fim, o seguinte equipamento:

I–1 (uma) Plantadeira JUMIL, 4 linhas, cor vermelha e cinza, patrimônio 9119.

Art. 4º As cessionárias ficam responsáveis pela manutenção e conservação dos bens móveis cedidos, bem como pela realização dos reparos necessários ao seu perfeito funcionamento, sem qualquer ônus ao Poder Público. Ao término da vigência do termo, deverão restituí-los à Administração Municipal em perfeito estado de funcionamento.

Art 5º A cessão terá validade em conformidade com a parceria vigente, observando-se como prazo final aquele estipulado no respectivo instrumento, conforme disposto nas Leis Municipais nº 1.831/2025, 1.832/2025 e nº 1.835/2025.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal,
Em 17 de Dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:0F5B7424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.490 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025